

LEI Nº 244, de 30 de outubro de 1954

Majora os vencimentos do Professorado rural.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser os seguintes os vencimentos do professorado rural:

				(Cr\$)
8	33	0	6 Professoras a Cr\$8.400,00.....	28.800,00
8	33	0	32 Professoras a Cr\$7.200,00	230.400,00

Art. 2º As despesas a que se referem o artigo anterior correrão pela verba própria do Orçamento do exercício de 1955.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1955.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1954

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário